

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Lambari, 08 de dezembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Lambari MG.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023

A empresa PAMPLONA & PAMPLONA LTDA, inscrita no CNPJ:08.241.154/0001-87, devidamente registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na legislação vigente, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação do SAAE de Lambari Mg.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Do Direito Pleno as Contra-razões ao Recurso Administrativo

A Contrarazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Contrarazoante solicita que o Ilustre Sr Pregoeiro e esta douta comissão de Licitação, analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...) XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Decreto Nº 5.450/2005, Artigo 26 Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Do Edital de Licitação - item 11. DOS RECURSOS.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DOS FATOS

A empresa CONTRARRAZOANTE foi vencedora do certame tendo em vista que durante a fase de lance apresentou a melhor oferta. O pregoeiro em seguida analisou a documentação encaminhada pela empresa e habilitou a mesma.

A RECORRENTE no referido recurso alega que a empresa PAMPLONA & PAMPLONA LTDA, classificada em 1º lugar na etapa de lances e posteriormente declarada pelo pregoeiro como habilitada, , deixou de cumprir ou cumpriu com insuficiência as seguintes exigências:

1. Quanto à proposta apresentada.
2. Quanto à atestado de capacidade técnica.

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria e idônea, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital encaminhado pelo setor, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido.

Foi apresentada toda documentação exigida no referido processo, o atestado de capacidade Técnica emitido pela Escola Estadual João Nunes Ferreira com respectivo TRT (termo de Responsabilidade Técnica) nº CFT2201747665, e Atestado Capacidade emitido pela Prefeitura de Lambari, serviços mais complexos e ainda em andamento.

A proposta foi elaborada conforme modelo do edital.

DA SOLICITAÇÃO :

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

. Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo ou apoio do diploma editalício.

Caso não seja esse o entendimento, que cancele o processo e remarque uma nova data, pois como salientamos a empresa atendeu plenamente o edital.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos

P. Deferimento

PAMPLONA & PAMPLONA LTDA

Voltar